



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.969, DE 1.º DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o valor de R\$ 100.239,08 (Cem mil, duzentos e trinta e nove reais e oito centavos) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, por meio de Parceria, para o Projeto Espaço Multidisciplinar para pessoas com deficiência Intelectual e Múltipla, para dar continuidade na obra do novo espaço.

Art. 2.º As despesas da aplicação da presente Lei serão custeadas pela dotação 1790; Proj/Ativ/Op. Esp: 04.02.08.243.0004.2032 - Manutenção do FMDCA – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; órgão: 04 - Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social ; rubrica 4.4.50.43.00.00.00.00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 1.º de novembro de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças